



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
(TORNADA SEM EFEITO PELO ACÓRDÃO N°231-ANTAQ, DE 19 DE ABRIL DE 2022).
Deliberação-DG nº 63/2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.004465/2022-47 e *ad referendum* da Diretoria Colegiada,

Resolve:

Art. 1º Conhecer do pedido de concessão de medida cautelar, *inaudita altera pars*, da empresa Marineusa Pereira Toniato - ME, exarada no Documento SEI 1563957, em face da empresa Bandeirantes Deicmar Logística Integrada S.A., posto que atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Art. 2º No mérito indeferi-lo, uma vez que não estão presentes os pressupostos básicos da plausibilidade do direito e do perigo da demora.

Art. 3º Cientificar a interessada acerca da presente decisão.

Art. 4º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nery Machado Filho, Diretor-Geral**, em 07/04/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1583811** e o código CRC **F5D657C4**.